



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Origem: Poder Legislativo

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Arvorezinha para o mandato 2021/2024 e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2021/2024 é fixado nesta Lei, observados sempre os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2021.

Art. 3º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 4º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e ao 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.



Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, 15 de setembro de 2020.

OSMAR GABIATTI DESENGRINI
Vereador

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2020

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Como é do conhecimento de todos, o Poder Legislativo deve neste ano, em data anterior as eleições, fixar os subsídios dos Secretários Municipais para o mandato 2021/2024, o que efetivamente acontece com a apresentação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMAR GABIATTI DESENGRINI
Vereador